



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI MUNICIPAL Nº 754 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**“Altera os Art. 3º e 4º da Lei Nº 657 de 31 de maio de 2011 que” “Estabelece o calendário oficial das festas populares no Município de Rio Real, e dá outras providências”.**

**Art. 1º - Altera-se o nome do grupo de cavalgada, passando os artigos 3º e 4º da Lei Nº 657 de 31 de maio de 2011 a ter a seguinte redação:**

**Art. 3º - Fica estabelecido o mês de outubro para a Cavalgada do Grupo DK e o mês de novembro para a comemoração do Micareta no nosso Município.**

**Art. 4º - Os eventos referidos nos artigos anteriores, com exceção do Moto Fest, da Alvorada do Povoado Loreto e da Cavalgada do Grupo DK, serão organizados exclusivamente pelo Poder Executivo após sua publicação.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito, Rio Real, 23 de setembro de 2019.**

  
**Antônio Alves dos Santos**  
Prefeito Municipal